



**EMENDA ORDINÁRIA Nº 007 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024 DE  
30 DE AGOSTO DE 2024**

**A Vereadora da Câmara Municipal de Capitólio, que a esta subscreve, nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda.**

**Art. 1º** - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações orçamentárias elencadas abaixo:

| Dotação                            | Ficha | DR         | Finalidade                                      | Detalhe                      | Valor        |
|------------------------------------|-------|------------|-------------------------------------------------|------------------------------|--------------|
| 0217 13 392<br>0006 2156<br>335043 | 923   | 1.500.0000 | Ação: 2156 - CONCESSAOD DE SUBVENCAO A CAPITART | Majorar subvenção à CAPITART | R\$ 1.500,00 |

**Art. 2º** - Ficam modificadas as rubricas orçamentárias abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda:

| Dotação                            | Ficha | DR         | Detalhe                              | Valor Anulação | DE            | PARA          |
|------------------------------------|-------|------------|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| 0217 13 392<br>0006 2158<br>339036 | 933   | 1.500.0000 | MANUTENCAO ATIVIDADES DA TORRE DE TV | R\$ 1.500,00   | R\$ 25.000,00 | R\$ 23.500,00 |
| TOTAL DO VALOR REMANEJADO          |       |            |                                      |                |               | R\$ 1.500,00  |

**Art.3º.** As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

**LETÍCIA COSTA VALLORY**

**RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**



## JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de **emenda ordinária** ao Projeto de Lei nº. 029/2024 “Lei Orçamentária Anual”, conforme termos do parágrafo 2º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Durante estudo e análise do Projeto de Lei nº 029/2024 identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público. Percebi que mesmo com o aumento significativo das receitas do município, nem todas as entidades tiveram reajustes proporcionais. Claro que algumas tiveram, e até de valores expressivos.

Mas diante de um novo recorde em 2024 – nossa previsão inicial era R\$ 76,7 milhões e provavelmente atingiremos mais de R\$ 80 milhões, acho justo que todas tenham pelo menos um valor de recomposição inflacionária. Esse raciocínio foi utilizado para fazer as emendas nº 005 para a Anjos de Cãopitório; emenda nº 006 para o GAPOP; emenda nº 007 para CAPITART; emenda nº 008 para ASEC – associação estudantil; emenda nº 010 para o CODEC – rádio comunitária e emenda nº 011 para o Lar São Francisco.

Sabemos que todas as entidades desempenham papel fundamental de nossa comunidade, muitas vezes aliviando muito o peso e responsabilidade da própria prefeitura municipal.

Considerando todo o exposto, optei em propor a majoração para essas entidades, considerando pelo menos o valor da correção inflacionária do período. Caso o valor da majoração desse uma fração, optei também em arredondar o valor para cima, dando uma pequena valorização para as entidades.

Em relação às fontes de anulação para realocação dessa despesa, buscou-se aquelas que apresentavam como “gordura” ao orçamento, ou sejam, aparentam ser valores muito superiores ao valor realmente necessário.

Para essa definição foi avaliado o valor estimado das dotações na LOA de 2024, valor gasto até a data atual (via portal da Transparência do Município e relatórios do Tribunal de Contas de Minas Gerais), estimativa do valor total a ser gasto em 2024 e o valor proposto na LOA de 2025.

No caso dessa emenda, como a subvenção à Associação está inserida na pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, optei em realocar recursos da ficha 933, que se refere a contratação de pessoa física para manutenção da antena de TV, na ação 2158 - Manutenção Atividades da Torre de TV. No ano de 2024, até o mês de setembro, foram gastos pouco mais de R\$ 8.000,00. Estimando um gasto proporcional no último trimestre do ano, chegaríamos a um gasto total de R\$ 12.000,00. Como nessa ficha foi previsto em 2025 o valor de R\$ 25.000,00 optei em realocar R\$ 1.500,00 para a CAPITART.

|    |                     |                  |                |                               |                        |                        |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Classificação da Despesa                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Fixado<br>(A) | Acréscimo<br>(B) | Redução<br>(C) | da Despesa<br>(D = A + B - C) | Valor Empenhado<br>(E) | Valor Liquidado<br>(F) | Saldo a Empenhar<br>(D - E) |
| Ação: 2158 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA TORRE DE TV                                                                                                                                                                                                             | 50.000,00           | 8.998,00         | 4.150,00       | 54.848,00                     | 25.557,53              | 15.669,37              | 29.290,47                   |
| Nat. Desp.: 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                                                                                                          | 28.000,00           | 4.848,00         | 0,00           | 32.848,00                     | 16.448,00              | 12.812,00              | 16.400,00                   |
| Fonte Rec.: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                   | 28.000,00           | 0,00             | 0,00           | 28.000,00                     | 11.600,00              | 7.964,00               | 16.400,00                   |

**Imagem 1 – Relatório do TCE com valores gastos na ação 2158, correspondentes à ficha 933 da LOA 2025**

Optou-se também em não zerar nenhuma dotação, permitindo assim que o Prefeito faça realocações de valores nas dotações utilizando-se dos limites legais estabelecidos.



Dessa forma fica claro que além de criteriosa, a realocação **teve o cuidado de não inviabilizar nenhuma ação desejada pelo Prefeito.**

Diante do exposto proponho as alterações descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 29 de novembro de 2024.

**LETÍCIA COSTA VALLORY**

**RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**